

DECRETO Nº 34, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário, para reforço de despesas e criação de fonte de recurso destinadas ao combate a pandemia ocasionada pela COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em virtude da decretação de Estado de Calamidade Pública, pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020, em âmbito nacional, pelo Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, no Estado de Pernambuco e pelo Decreto Legislativo nº 95 de 08 de abril de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, devidamente aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado:

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar medidas de enfrentamento ao coronavírus;

CONSIDERANDO a ocorrência de casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 no Estado e na região que afetam o Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a orientação da Nota Técnica SEI nº 12.774/2020, do Ministério da Economia, que trata da contabilização dos recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o alinhamento da classificação funcional-programática do orçamento municipal frente a classificação utilizada pela união quanto aos repasses financeiros através da abertura dos créditos extraordinários do governo federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 91 de 13 de maio de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para registro, transparência e organização dos processos de contratação



emergencial destinados ao enfrentamento da emergência, incluindo os das Organizações Sociais de Saúde (OSS)

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), destinados a realização das despesas para enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme discriminação no ANEXO I, contendo o detalhamento da classificação orçamentária que será reforçada e fonte de recurso criada em dotações existentes abertas por crédito extraordinário no Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Para acorrer às despesas com o reforço e abertura de fonte de recurso do Crédito Extraordinário autorizado pelo artigo primeiro serão utilizados os recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações, especificadas, detalhadamente, no ANEXO II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2020.


Edilson Tavares de Lima
Prefeito

ANEXO I
AO DECRETO Nº 34/2020

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
03.8000.8002.08.244.0812.2.164	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(xx) 3.1.90.11	61 – LC nº 173/2020 – art. 5º, I-B – Assistência Social	300.000,00
03.8000.8002.08.244.0812.2.164	Obrigações Patronais	(xx) 3.1.90.13	61 – LC nº 173/2020 – art. 5º, I-B – Assistência Social	192.000,00
03.8000.8002.08.244.0812.2.164	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(1161) 3.3.90.32	61 – LC nº 173/2020 – art. 5º, I-B – Assistência Social	30.000,00
			TOTAL	522.000,00

ANEXO II
AO DECRETO Nº 34/2020

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
03.8000.8002.08.244.0812.2.82	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(471) 3.3.90.36	01 – Recurso Próprio	30.000,00
03.8000.8003.08.122.0801.271	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(329) 3.1.90.11	01 – Recurso Próprio	349.000,00
03.8000.8003.08.122.0801.271	Contratação por Tempo Determinado	(326) 3.1.90.04	01 – Recurso Próprio	25.000,00
03.8000.8003.08.122.0801.271	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	(327) 3.1.90.05	01 – Recurso Próprio	10.000,00
03.8000.8003.08.244.0820.2.148	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(909) 3.1.90.11	01 – Recurso Próprio	20.000,00
03.8000.8003.09.272.0801.2.88	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	(527) 3.1.90.05	01 – Recurso Próprio	10.000,00
03.32000.32001.08.243.0818.290	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(554) 3.1.90.11	01 – Recurso Próprio	20.000,00
03.32000.32001.08.243.0818.290	Obrigações Patronais	(555) 3.1.90.13	01 – Recurso Próprio	10.000,00
03.32000.32001.08.243.0818.290	Despesas de Exercícios Anteriores	(556) 3.1.90.92	01 – Recurso Próprio	10.000,00
01.1000.1001.04.122.0401.2.1	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	(2) 3.1.90.11	01 – Recurso Próprio	38.000,00
			TOTAL	522.000,00


Edilson Favares de Lima
Prefeito